C/2025/6566

9.12.2025

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.12256 — SOJITZ CORPORATION / NEXUS)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2025/6566)

1. Em 28 de novembro de 2025, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Sojitz Corporation of Europe B.V. («Sojitz Europe», Países Baixos), controlada pela Sojitz Corporation (Japão),

— Nexus Energía, S.A. («Nexus», Espanha).

A Sojitz Europe vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da Nexus.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Sojitz Europe é uma sociedade gestora de participações sociais e de financiamento. A sua empresa-mãe Sojitz Corporation é um conglomerado mundial ativo em vários setores de atividade, principalmente no domínio do comércio de bens e serviços, nomeadamente no setor da energia,

— A Nexus é um fornecedor autorizado de eletricidade e gás, ativo principalmente nos mercados espanhol e português. Além disso, a Nexus presta serviços relacionados com a energia e a descarbonização, incluindo serviços de consultoria em matéria de descarbonização, autoconsumo e armazenamento, certificados de eficiência energética e de poupança de energia, bem como serviços de flexibilidade da procura.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deve ser indicada a seguinte referência:

M.12256 — SOJITZ CORPORATION / NEXUS

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË